CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 318/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) a Lei de Incentivo ao Esporte, tombada sob o nº 11.438/2006, permite que empresas e pessoas físicas invistam parte do que pagariam de Imposto de Renda em projetos esportivos aprovados pelo Ministério do Esporte; as empresas podem investir até 1% desse valor; as pessoas físicas, até 6% do imposto devido;

b) o projeto “Futuro Melhor” consiste em se estabelecer parceria entre empresas e/ou pessoa física com Associação de Moradores dos bairros periféricos de Salvador, a fim de colaborar com a manutenção das escolinhas de futebol, capoeira, Karatê, boxe entre outros esportes;

c) o intuito do projeto é beneficiar crianças com maior vulnerabilidade social, tirando-as das ruas e mantendo-as longe das drogas, o que é de suma importância para o futuro da nossa Cidade, ofertando-lhes o esporte como ensinamento, meio de inserção social, ferramenta que auxilia o processo de desenvolvimento educacional e social;

d) atualmente, a prática de esporte nos bairros já é uma realidade, mas grande parte das crianças necessita de incentivo; a realidade é que elas geralmente praticam o esporte descalças, com bolas furadas, sem estrutura de segurança digna capaz de motivar o desenvolvimento do esporte com prazer,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação do Projeto “Futuro Melhor”, estabelecendo-se parceria com empresas privadas e/ou pessoas físicas, para a prática de esportes nos bairros com maior vulnerabilidade social do Município de Salvador.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2017.

Paulo Magalhães Junior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Alexandre Aleluia **J. Carlos Filho**

Luiz Carlos Suica